

## CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS DE AVALIAÇÃO PARA OS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

### 1. DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Os critérios gerais de avaliação constituem referenciais comuns, no interior da escola, aprovados pelo conselho pedagógico e operacionalizados pelos departamentos e grupos disciplinares e pelos conselhos de turma, tendo em conta a realidade concreta de cada turma, o interesse do aluno e uma avaliação que se pretende justa, transparente e fundamentada, assente em instrumentos diversificados.

A avaliação tem como principais finalidades regular o processo de ensino e aprendizagem, orientar o percurso escolar dos alunos e certificar as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas, visando a melhoria do desempenho escolar.

### 2. OBJETO

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as aprendizagens essenciais, que constituem orientação curricular base, os programas e as metas de aprendizagem, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

Os critérios de avaliação específicos de cada disciplina devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais/ Metas de aprendizagem, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

### 3. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

A avaliação interna das aprendizagens é da responsabilidade dos professores, e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.

Na avaliação interna são envolvidos os alunos, privilegiando-se um processo de autorregulação das suas aprendizagens.

A avaliação interna compreende as seguintes modalidades de avaliação:

**Formativa-** A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação privilegiam:

a) A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;

b) O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;

c) A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

Na análise da informação sobre as aprendizagens, com recurso à diversidade e adequação de procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação, são prosseguidos objetivos de melhoria da qualidade da informação a recolher.

A melhoria da qualidade da informação recolhida exige a triangulação de estratégias, técnicas e instrumentos, beneficiando com a intervenção de mais do que um avaliador.

**Sumativa-** A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação compete ao diretor de turma.

No ensino básico, no 7º ano, em Cidadania e Desenvolvimento e Expressão Artística, disciplinas com organização de funcionamento semestral, a avaliação processa-se do seguinte modo: Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne no final do período de organização adotado. A classificação atribuída no final do período adotado fica registada em ata e está sujeita a aprovação do conselho de turma de avaliação no final do ano letivo. Desta organização não pode resultar uma diminuição do reporte aos alunos e encarregados de educação sobre a avaliação das aprendizagens, devendo ser garantida, pelo menos, uma vez durante o período adotado e, no final do mesmo, uma apreciação sobre a evolução das aprendizagens, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a incluir na ficha de registo de avaliação.

A informação resultante da avaliação interna das aprendizagens traduz-se numa classificação expressa numa escala de níveis de 1 a 5 em todas as disciplinas, no ensino básico, e de 0 a 20 valores, no ensino secundário, acompanhada de uma apreciação descritiva, a inscrever na ficha de registo de avaliação, que permite informar os alunos e os encarregados de educação sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar.

O processo de avaliação sumativa é complementado pela realização de provas finais de ensino básico, exames nacionais e provas de equivalência à frequência.

#### 4. AVALIAÇÃO FORMATIVA: CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES

##### 4.1. Instrumentos de Avaliação

A avaliação formativa, enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, capaz de orientar o professor e o aluno na identificação das dificuldades e na operacionalização dos procedimentos que permitam aos alunos progredir, assenta numa diversidade de instrumentos de recolha de informação adequados aos alunos e aos contextos específicos das diferentes disciplinas. Prossequindo os mesmos objetivos de melhoria da qualidade da informação a recolher sobre as aprendizagens, os instrumentos de avaliação têm todos a mesma ponderação.

Para o domínio dos **conhecimentos e capacidades** recomendam-se, a título de exemplo, os seguintes instrumentos: questionários, grelhas de observação, escalas de classificação, listas de verificação, descritores de desempenho, relatórios, diários de aprendizagem, portefólios, cadernos digitais, guiões de trabalho, testes escritos, testes de compreensão oral, testes orais, apresentações orais, debates, questões-aula, produções escritas (ensaios, resumos, artigos, ...) e *role playing*.

Devem ser comunicados aos alunos, em tempo útil, os conhecimentos/capacidades a avaliar, a estrutura, a metodologia, a bibliografia, os critérios de avaliação e a classificação final, que é expressa numa apreciação quantitativa e, opcionalmente, qualitativa.

Os testes devem ter em conta, dentro do possível, as tipologias de exercício utilizadas pelo IAVE. Os conhecimentos/ capacidades a avaliar, a estrutura e a tipologia das questões devem ser comunicadas aos alunos, em tempo útil. O enunciado deve incluir a cotação das questões. A classificação é expressa numa apreciação quantitativa e, opcionalmente, qualitativa.

Qualquer trabalho cooperativo realiza-se dentro da sala de aula. Excecionalmente, poder-se-á realizar um trabalho desta natureza fora da sala de aula por período.

O número mínimo de instrumentos a realizar por período em cada disciplina é definido em função do número de aulas semanais. No 3º período, atendendo à sua curta duração, o número de instrumentos é reduzido para metade.

Número de aulas semanais	Número <u>mínimo</u> de instrumentos a realizar por período	Tipologia dos instrumentos
1	2	2 instrumentos diferentes
2 ou 3	3	1 teste escrito* e 2 outros instrumentos
4 ou 5	4	1 teste escrito* e 3 outros instrumentos
6 ou 7	4/5	2 testes escritos* e 2 outros instrumentos OU 1 teste escrito* e 4 outros instrumentos

\* Exceto no caso das disciplinas de Ed. Visual, TIC, Ed. Física, Desenho A, Oficina de Multimédia, Oficina de Artes e Aplicações Informáticas. Mantém-se o número mínimo de instrumentos para todas as disciplinas, independentemente da sua natureza.

Para avaliar o domínio das **Atitudes**, recomenda-se, a título de exemplo, o uso de grelhas de observação, descritores de desempenho, listas de verificação e escalas de classificação. As atitudes podem ainda ser objeto de avaliação em trabalhos cooperativos e trabalhos de projeto, entre outros.

Este domínio incide sobre as seguintes atitudes e valores: responsabilidade e integridade (*respeitar-se a si mesmo e aos outros, cumprir as tarefas dentro dos prazos, saber agir eticamente, consciente da obrigação de responder pelas próprias ações*), excelência e exigência (*aspirar ao trabalho bem feito, ao rigor e à superação, ser perseverante perante as dificuldades*), curiosidade, reflexão e inovação (*querer aprender mais, desenvolver o pensamento reflexivo, crítico e criativo, procurar novas soluções*).

Ao domínio dos **conhecimentos e capacidades** é dada uma ponderação de **80%-90%** e ao domínio das **atitudes** uma ponderação de **10%-20%**. Os critérios específicos de avaliação indicam claramente as ponderações adotadas considerando a especificidade de cada disciplina.

Devem ser respeitados os seguintes procedimentos:

- Os instrumentos de avaliação resultam da articulação entre os professores de cada grupo disciplinar que lecionam o mesmo ano de escolaridade.
- O agendamento de testes e outros instrumentos é feito nas reuniões de conselho de turma, dando-se prioridade às disciplinas com um menor número de aulas semanais: em setembro/outubro para o 1º período; nas reuniões de avaliação de final de período para os períodos seguintes.
- É feita a marcação de, no máximo, 3 testes por semana e um agendamento racional dos restantes instrumentos de avaliação. Só a título excecional, e devidamente justificado, podem realizar-se dois instrumentos de avaliação no mesmo dia. Neste caso, deve ser feito o agendamento com a concordância dos alunos, comunicando-se a situação ao diretor de turma.
- As datas de aplicação dos instrumentos de avaliação são negociadas com os alunos e registadas no *Inovar*.
- Independentemente da natureza da disciplina, os professores comunicam aos alunos, por escrito, os resultados obtidos. Procedem, ainda, ao lançamento de todos os resultados no programa *Inovar*.
- Todos os testes, produções escritas/orais e/ou provas práticas de avaliação e trabalhos individuais e/ou cooperativos devem ser devidamente corrigidos e classificados pelo professor, sendo a sua entrega obrigatória no horário da disciplina.
- É obrigatória a entrega e correção de todos os instrumentos de avaliação antes do fim do período em que foram aplicados. Apenas por motivo de força maior, e devidamente justificado em reunião de grupo disciplinar e de conselho de turma, podem ser entregues aos alunos os instrumentos da avaliação no período letivo seguinte àquele em que foram realizados.

- Os alunos não devem realizar qualquer prova escrita ou prática na última semana de aulas de cada período, a não ser por razões excecionais e devidamente justificadas em reunião de grupo disciplinar e de conselho de turma.

#### 4.2. CLASSIFICAÇÃO

A classificação de cada instrumento de avaliação deve traduzir-se num registo quantitativo e, opcionalmente, qualitativo que reflita uma avaliação global de todos os itens, de acordo com a seguinte escala:

Ensino Básico					
Classificação (percentagem)	De 0% a 19%	De 20% a 49%	De 50% a 69%	De 70% a 89%	De 90% a 100%
Menção	Insuficiente		Suficiente	Bom	Muito Bom
Classificação final	1	2	3	4	5

(Escala de conversão constante da portaria 223-A/2018, de 3 de agosto, anexo XII)

Ensino Secundário					
Classificação (valores)	De 0 a 4,4	De 4,5 a 9,4	De 9,5 a 13,4	De 13,5 a 17,4	De 17,5 a 20
Menção	Insuficiente		Suficiente	Bom	Muito Bom

#### 5. AVALIAÇÃO SUMATIVA

Compete ao conselho de turma apreciar a proposta de classificação apresentada por cada professor, tendo em conta as informações que a suportam e a situação global do aluno e deliberar sobre a classificação final a atribuir em cada disciplina.

A classificação a atribuir no final de cada período, de acordo com o espírito da avaliação contínua, reflete a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno até ao momento e o respeito pelos critérios de avaliação.

Neste contexto, a ponderação a atribuir a cada um dos períodos letivos é:

- 1º período: Média ponderada de todos os elementos de avaliação;
- 2º período: Média ponderada de todos os elementos de avaliação (1º e 2º períodos);
- 3º período: Média ponderada da totalidade dos elementos de avaliação (1º, 2º e 3º períodos).

A classificação a atribuir no 3º período deve consubstanciar um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos e refletir a progressão nos vários domínios.

Ao longo do ano letivo, e obrigatoriamente no final de cada período, devem ser promovidos com os alunos momentos de reflexão e autoavaliação. O professor deverá esclarecer os alunos sobre eventuais discrepâncias entre a sua avaliação e a autoavaliação feita pelos alunos.

Em casos de mudança de professor por força de substituição temporária, a avaliação sumativa deve ser ponderada pelos professores substituto e titular da turma, através dos elementos disponibilizados por ambos, de acordo com a situação em causa, com a supervisão do coordenador da área disciplinar.

#### 6. CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO/ NÃO TRANSIÇÃO

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional. A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

O conselho pedagógico recomenda que todas as situações de alunos cuja transição/aprovação/admissão a prova final de ciclo/admissão a exame esteja comprometida sejam devidamente ponderadas, lembrando que o conselho de turma como órgão coletivo que possui uma visão holística do desempenho dos discentes é o órgão responsável pelas classificações a atribuir.

### **Ensino Básico**

Como critério regulador, o conselho pedagógico determina que o limiar de transição a considerar, para os 7º e 8º anos de escolaridade, seja o seguinte:

*O aluno transita se obtiver até três níveis inferiores a três no conjunto das disciplinas frequentadas nesta escola, desde que não se incluam nestas, cumulativamente, Português e Matemática.*

Caso o aluno obtenha mais de três níveis inferiores a três, e considerando que a evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, o conselho de turma avalia a possibilidade de o aluno recuperar/desenvolver as aprendizagens necessárias no ano subsequente.

Um aluno retido no 7º ou 8º ano que demonstre ter desenvolvido as aprendizagens definidas para o final do ciclo poderá progredir mais rapidamente nos anos letivos subsequentes à retenção.

Um aluno que revele capacidades de aprendizagem excecional e um adequado grau de maturidade poderá progredir mais rapidamente no ensino básico, transitando de ano de escolaridade antes do final do ano letivo, uma única vez nos 2º e 3º ciclos.

No 9º ano, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:

- a) *Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português e de Matemática;*
- b) *Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.*

A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

### **Ensino Secundário**

A aprovação em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final de disciplina igual ou superior a 10 valores.

A classificação final das disciplinas não sujeitas a exame final nacional no plano de estudo do aluno é obtida da seguinte forma:

- a) Nas disciplinas anuais, pela atribuição da classificação obtida na frequência;
- b) Nas disciplinas plurianuais, pela média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.

A classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional no plano de estudo do aluno é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final nacional, de acordo com a seguinte fórmula:  $CFD = (7 CIF + 3 CE)/10$ .

A classificação final em qualquer disciplina pode também obter-se pelo recurso à realização exclusiva de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais.

A classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.

A transição verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas.

Os alunos progridem nas disciplinas em que obtiveram classificações anuais inferiores a 10 valores, desde que as classificações obtidas não sejam inferiores a 8 valores.

Os alunos não progridem nas disciplinas trienais em que tenham obtido consecutivamente classificações inferiores a 10 valores.

São também consideradas para efeitos de transição de ano as disciplinas a que o aluno tenha anulado a matrícula ou sido excluído por faltas.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão de ano, desde que frequentada com assiduidade.

Cidadania e Desenvolvimento não é objeto de avaliação sumativa no ensino secundário.

## 8. AVALIAÇÃO EXTERNA DAS APRENDIZAGENS

A avaliação externa tem como referencial base as aprendizagens essenciais, devendo ainda contemplar a avaliação da capacidade de mobilização de saberes disciplinares, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.

- As provas de aferição realizam-se no final do 8º ano.
- As provas finais de ciclo realizam-se no final do 9º ano nas disciplinas de Português e Matemática.
- Os exames finais nacionais realizam-se nos anos terminais das disciplinas: Português, disciplina trienal da componente de formação específica, duas disciplinas bienais da componente de formação específica ou numa disciplina da componente de formação específica e Filosofia.

### SUPORTE LEGAL

Lei de Bases do Sistema Educativo

Lei 51/2012, de 5 de Setembro

Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória

Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto

Portaria 226-A/2018, de 7 de agosto

Decreto-lei 139/2012, de 5 de julho

Portaria 243/2012, de 10 de agosto

Despacho normativo 1-F/2016, de 5 de abril

Documento aprovado em conselho pedagógico em 3 de outubro de 2018

O presidente do conselho pedagógico

Pedro Tildes Gomes